



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 32/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 29/2022 – DI/PROEN/REITORIA

PROCESSO SELETIVO 2022.2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

CAMPUS DE SOBRAL

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, e considerando o Edital nº 29/2022 – DI/PROEN/REITORIA, referente ao Processo Seletivo 2022.2 - Cursos Técnicos Subsequentes - *Campus* de Sobral, **resolve**:

1. Retificar o subitem 16.2:

Onde se lê:

16.2. Para a realização da pré-matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

Leia-se:

16.2. Para a realização da pré-matrícula, será necessária **a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais**, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

2. Retificar o subitem 16.2.1:

Onde se lê:

16.2.1. Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

- a) documento oficial de identificação (conforme subitens 7.5.1 e 7.5.2).
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado de quitação com o serviço militar, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- f) cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

[...]

Leia-se:

16.2.1. Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

- a) documento oficial de identificação (conforme subitens 7.5.1 e 7.5.2).
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado de quitação com o serviço militar, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- f) cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

[...]

g) Duas fotos 3x4;

h) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras, conforme modelo disponibilizado pelo campus no endereço eletrônico informado no Anexo II.

3. Retificar os subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.2:

Onde se lê:

16.2.1.1. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverá apresentar, excepcionalmente, histórico escolar parcial (completo até o 8º ano) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas do 9º ano obtidas até o momento da pré-matrícula.

16.2.1.2. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos subsequentes não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, excepcionalmente, o histórico escolar parcial (completo até a 2ª série do ensino médio) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas na 3ª série do ensino médio até o momento da pré-matrícula.

Leia-se:

16.2.1.1. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverá apresentar, excepcionalmente, **declaração de conclusão do Ensino Fundamental** (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade).

16.2.1.2. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos subsequentes não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, excepcionalmente, **declaração de conclusão do Ensino Médio** (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade).

4. Retificar os subitens 16.6 e 16.6.1:

Onde se lê:

16.6. É facultado aos gestores de Ensino dos *campi*, participantes deste processo seletivo, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a pré-matrícula seja efetuada, flexibilizar aos candidatos prazos e forma de envio/entrega da documentação.

16.6.1. A flexibilização de prazos e da forma de entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 16.1.1 do edital de que o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus* para o qual está inscrito, perderá o direito de concorrer à vaga.

Leia-se:

16.6. É facultado aos gestores de Ensino dos *campi*, participantes deste processo seletivo, em conjunto com os setores responsáveis, **flexibilizar o tipo de documentação exigida para a pré-matrícula, bem como os prazos e forma de envio/entrega desta.**

16.6.1. **A flexibilização supracitada** não invalida a previsão legal do subitem 16.1.1 do edital de que o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus* para o qual está inscrito, perderá o direito de concorrer à vaga.

5. As demais disposições do Edital nº 29/2022 - DI/PROEN/REITORIA permanecem inalteradas.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 19/09/2022, às 13:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4129834** e o código CRC **91D2BA6F**.